



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Tel.: (27) 3725-1255  
CEP 29690-000 - Esp. Santo

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Poder Executivo que “Altera limite de créditos adicionais suplementares da Lei nº 1930/2023 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi lido em Plenário na sessão extraordinária desta Casa de Leis no dia 25/março/2024 e encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

É o Relatório. Passamos ao Parecer.

No caso, o presente Projeto visa alterar limite de suplementação da Lei orçamentária do Município.

A proposição legislativa está em conformidade com o que prevê o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município. A iniciativa do referido projeto foi do Poder Executivo na forma legal.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do Ente Municipal, não apresentando nenhum vício de natureza legal ou constitucional.

Diante do exposto, os membros dessa Comissão entendem pela tramitação do Projeto de Lei, devendo o mesmo ser levado ao plenário para apreciação.

Sala das Comissões Dr. Domingos Ramos Ferreira, Itaguaçu/ES,  
25/março/2024.

Orlando Alves dos Santos Neto - relator

Gelson Luis Gobbo - membro

Camilo Adolfo Bucher - membro